



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2016

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. GASTÃO DIAS VIEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 007927 SSP/MA, CPF n.º 011.965.533-00, nomeado por meio da Portaria n.º 314, de 5 de abril de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 06/04/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2016, em 11/11/2016, processo administrativo n.º 23034.006789/2015-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, visando a reequipar e modernizar as unidades escolares das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Proinfância, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional e Órgão não participante a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – 1º ANDAR – CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Refrigerador vertical em inox – 4 portas (1.000L)	Norte e Nordeste	UN	802	R\$ 6.410,00	R\$ 5.140.820,00
3	Fogão industrial de 6 queimadores com forno		UN	802	R\$ 5.469,00	R\$ 4.386.130,00
10	Freezer vertical 500L (Min)		UN	802	R\$ 5.512,89	R\$ 4.421.337,78
22	Freezer vertical 500L (Min)	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	UN	750	R\$ 5.447,29	R\$ 4.085.467,50

2.2 O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 11.360.157/0001-44	Razão Social: Inoxcook Comercial Ltda - ME	
Endereço: Rua Coronel Luiz Gonzaga de Azevedo, 22 – Bairro: Chácara Seis de Outubro		
Cidade: Itaquaquecetuba	UF: SP	CEP: 03.509-070
Telefone: (11) 3453-9226	Fax: (11) 3453-9226	
Endereço Eletrônico: vendas@inoxcook.com.br		
Representante: João Carlos Bossle Caminha		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 4.187.737-8 – SSP/SP	CPF n.º: 196.683.258-34	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Encarte A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

2.4. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

2.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são Órgãos Participantes de Compra Nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir de 12 / 12 / 2016, tendo validade até 12 / 06 / 2017.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura do CONTRATO entre o FORNECEDOR REGISTRADO e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 06/2016**.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no item PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – 1º ANDAR – CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa detentora do Registro de Preços Nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomados a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência- Anexo I do edital e no Termo de Compromisso – Encarte A do Termo de Referência.



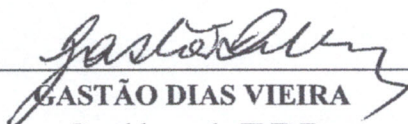
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13

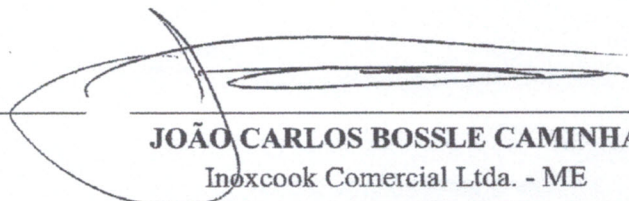
7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

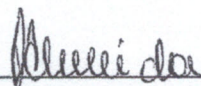
7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).


Brasília, 12 de dezembro de 2016.


GASTÃO DIAS VIEIRA
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador


JOÃO CARLOS BOSSLE CAMINHA
Inoxcook Comercial Ltda. - ME
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: LÚCIA DE FATIMA ALMEIDA
CPF: 400.411.311-34
RG: J.026.045-SSP/DF

2. 
Nome: Igor Oliveira Amorim
CPF: 046.507.301-80
RG: 3.081-289 - SSP/DF
RG: